

LEI Nº 6.817, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Alterada pelas Leis <u>nº 7.010, de 17 de dezembro de 2008,</u> e <u>nº 7.230, de 07 de janeiro</u> de 2011.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam criadas na estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas os seguintes órgãos:
 - I Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação DIATI;
 - II Diretoria-Adjunta de Controle Interno DIACI;
 - III Departamentos Central de Aquisições DCA;
 - IV Departamento Central de Engenharia e Arquitetura DCEA;
 - V Departamento Central de Conectividade DCC;
 - VI Departamento Central de Sistemas DCS;
 - VII Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário DCSAU;
- VIII Departamento Central de Acompanhamento e Orientação de Gestão –
 DCAOG; e
 - IX Departamento Central de Auditoria DCA.

Parágrafo único. Os Departamentos Centrais de Aquisições e de Engenharia e Arquitetura serão subordinados à Diretoria Adjunta de Administração – DARAD e os demais na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Caberá ao Tribunal de Justiça, mediante resolução, dispor sobre as atribuições dos seus órgãos.



- **Art.** 3º Na forma do art. 74 da Constituição Federal, cumpre à Diretoria Adjunta de Controle Interno promover o controle dos atos administrativos de todas as unidades, fundos ou entidades que recebam recursos do Poder Judiciário.
 - **Art. 4º** A estrutura dos órgãos criados nesta Lei será a constante no Anexo I.
- **Art. 5º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos II e III desta Lei.
- § 1° O ocupante do cargo de Diretor-Adjunto de Tecnologia da Informação deverá ser, preferencialmente, bacharel em Ciências da Computação. (Redação dada pela <u>Lei nº 7.010</u>, de 17.12.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

"§ 1º O ocupante do cargo de Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação deverá ser bacharel em Ciências da Computação."

§ 2º Todos os ocupantes dos cargos efetivos e das funções gratificadas da Diretoria Adjunta de Controle Interno deverão ser, preferencialmente, bacharéis em Direito e/ou em Ciências Contábeis. (Redação dada pela Lei nº 7.010, de 17.12.2008).

REDAÇÃO ORIGINAL:

"\$ 2° Todos os ocupantes dos cargos efetivos e das funções gratificadas da Diretoria Adjunta de Controle Interno deverão ser bacharéis em Direito e/ou em Ciências Contábeis."

- **Art. 6º** O Departamento Central de Assistência Médica e Odontológica SAMO passa a denominar-se Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Social DCAMOPS, ficando acrescido, em sua composição, das Supervisões de Psicologia SP e de Assistência Social SAS.
- **Art. 7º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento do Estado.
 - Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que se encontrem na Lei nº 6.019, de 02 de junho de 1998.
- PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2007, 190° da Emancipação Política e 119° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 13.07.2007.



LEI Nº 6.817, DE 12 DE JULHO DE 2007.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4° (Redação dada pela Lei n° 7.230, de 07.01.2011).

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

1. Direção-Geral				
1.1 Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI;				
1.1.1 Gabinete do Diretor – GD/DIATI;				
1.1.2 Departamento Central de Conectividade – DCC;				
1.1.3 Departamento Central de Sistemas – DCS; e				
1.1.4 Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário –				
DCSAU.				

1 Direção-Geral 1.1 Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI:				
	1.1.2 Departamento Central de Conectividade – DCC;			
	1.1.3 Departamento Central de Sistemas – DCS; e			
	1.1.4 Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário –			
DCSAU.				
1.2 Diretoria-Adjunta de Controle Interno – DIACI:				
	1.2.1 Gabinete do Diretor – GD/DIACI;			
	1.2.2 Departamento Central de Acompanhamento e Orientação de Gestão –			
DCAOG; e				
	1.2.3 Departamento Central de Auditoria – DCA.			



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 5°

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	TOTAL
Diretor Adjunto de Tecnologia da	DS-1	01
Informação		
Diretor Adjunto de Controle	DS-1	01
Interno		



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 5°

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	TOTAL
Chefe de Departamento	FGDS1	07
Chefe de Divisão	FGDS2	12